



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2006



Série

Número 158

9.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1653/2006

Altera o contrato-programa celebrado com o Clube Amigos do Basquete da Madeira - Basquetebol, SAD aprovado pela Resolução n.º 1169/2006, de 7 de Setembro.

Resolução n.º 1654/2006

Altera o contrato-programa celebrado com o Clube Futebol União, Futebol - SAD aprovado pelas Resoluções n.ºs 1173/2006 e 1256/2006, de 7 de Setembro e de 21 de Setembro, respectivamente.

Resolução n.º 1655/2006

Aprova a proposta apresentada pela sociedade que gira sob a firma Vasconcelos & Abreu, Lda., para a manutenção do ar condicionado e manutenção eléctrica das instalações da Presidência do Governo Regional na, Quinta Vígia.

Resolução n.º 1656/2006

Autoriza a 2.ª alteração ao contrato-programa celebrado em 6 de Maio de 2003 com a sociedade denominada Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo S.A., aprovado pela Resolução n.º 487/2003, de 24 de Abril e alterado nos termos da Resolução n.º 1143/2003, de 11 de Setembro.

Resolução n.º 1657/2006

Autoriza a segunda alteração ao contrato-programa celebrado em 26 de Setembro de 2002 com a sociedade denominada Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A., aprovado pela Resolução n.º 657/2002, de 6 de Junho e alterado pela Resolução n.º 1142/2003, de 11 de Setembro.

Resolução n.º 1658/2006

Autoriza a 3.ª alteração ao contrato-programa celebrado em 14 de Maio de 2002 com a sociedade denominada Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo S.A., aprovado pela Resolução n.º 551/2002 de 9 de Maio e alterado pelas Resoluções n.ºs 1141/2003 e 1713/2005, de 11 de Setembro e de 29 de Novembro, respectivamente.

Resolução n.º 1659/2006

Autoriza a 2.ª alteração ao contrato-programa celebrado em 6 de Maio de 2003 com a sociedade denominada Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo S.A., aprovado pela Resolução n.º 488/2003, de 24 de Abril e alterado pela Resolução n.º 1147/2003, de 11 de Setembro.

Resolução n.º 1660/2006

Autoriza a 3.ª alteração ao contrato-programa celebrado em 19 de Dezembro de 2001 com a sociedade denominada Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A., aprovado pela Resolução n.º 1771-B/2001 de 13 de Dezembro e alterado pelas Resoluções n.ºs 1139/2003 e 1711/2005, de 11 de Setembro e de 29 de Novembro, respectivamente.

Resolução n.º 1661/2006

Autoriza a 5.ª alteração ao contrato-programa celebrado a 10 de Setembro de 2003 com a Casa da Madeira em Lisboa, aprovado pela Resolução n.º 1061/2003, de 1 de Setembro, e alterado pelas Resoluções n.ºs 1681/2003, de 30 de Dezembro, 1867/2004, de 29 de Dezembro, 1655/2005, de 17 de Novembro e 1242/2006, de 14 de Setembro.

Resolução n.º 1662/2006

Autoriza a 2.ª alteração ao contrato-programa celebrado em 12 de Agosto de 2005 com a empresa pública denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., aprovado pela Resolução n.º 1179/2005, de 11 de Agosto e alterado pela Resolução n.º 187/2006, de 23 de Fevereiro.

Resolução n.º 1663/2006

Autoriza a 2.ª alteração ao contrato-programa celebrado em 12 de Agosto de 2005 com a empresa pública denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., aprovado pela Resolução n.º 1177/2005, de 11 de Agosto e alterado pela Resolução n.º 187/2006, de 23 de Fevereiro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1653/2006**

Considerando que através da Resolução n.º 1169/2006, de 7 de Setembro, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Amigos do Basquete da Madeira - Basquetebol, SAD, para a comparticipação financeira no apoio à participação da SAD no campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol e pela participação desportiva da SAD nas provas europeias, organizada pela respectiva Federação Internacional da modalidade.

Considerando que por lapso de elaboração a comparticipação financeira estabelecida na cláusula 4ª está incorrecta, terá de ser alterado o contrato programa.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro, resolveu:

1 - Ao abrigo do disposto no art. 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterar o contrato programa com o Clube Amigos do Basquete da Madeira - Basquetebol, SAD aprovado pela Resolução n.º 1169/2006, de 7 de Setembro.

2- Rectificar a comparticipação financeira estabelecida na cláusula 4ª, passando esta a ter a seguinte redacção:

Cláusula 4ª

(Regime de comparticipação financeira)

1- Mantém-se a redacção inicial.

2 - Acomparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente e distribuída nos seguintes termos:

- Ano económico de 2006: 220.000,00€ (duzentos e vinte mil euros);

- Ano económico de 2007: 265.500,00€ (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos euros).

3- Mantém-se a redacção inicial.

4- Mantém-se a redacção inicial.

5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar a alteração ao contrato programa, que será outorgado pelas partes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1654/2006

Considerando que através da Resolução n.º 1173/2006, de 07 de Setembro e n.º 1256/2006, de 21 de Setembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Futebol União, Futebol – SAD, para a comparticipação financeira no apoio à participação da SAD no campeonato nacional da 2ª divisão B, na época 2006/2007, organizada pela Federação Portuguesa de Futebol.

Considerando que por lapso de elaboração a comparticipação financeira estabelecida na cláusula 4ª está incorrecta, terá de ser alterado o contrato programa.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro, resolveu:

1 - Ao abrigo do disposto no art. 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterar o contrato programa com o Clube Futebol União, Futebol – SAD aprovado pela Resolução n.º 1173/2006, de 07 de Setembro e n.º 1256/2006, de 21 de Setembro.

2- Rectificar a comparticipação financeira estabelecida na cláusula 4ª, passando esta a ter a seguinte redacção:

Cláusula 4ª

(Regime de comparticipação financeira)

1- Mantém-se a redacção inicial.

2 - Acomparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente e distribuída nos seguintes termos:

- Ano económico de 2006: 155.874,15€ (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro euros e quinze cêntimos);

- Ano económico de 2007: 218.223,85€ (duzentos e dezoito mil, duzentos e vinte e três euros e oitenta e cinco cêntimos).

3- Mantém-se a redacção inicial.

4- Mantém-se a redacção inicial.

5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar a alteração ao contrato programa, que será outorgado pelas partes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1655/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro, resolveu aprovar a proposta apresentada por Vasconcelos & Abreu, Lda., para a manutenção do ar condicionado e manutenção eléctrica das instalações da Presidência do Governo Regional na Quinta Vigia, no valor mensal de 395.00 Euros e 450,00 Euros, respectivamente acrescido de 15% de IVA.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 02, Capítulo 01, Divisão/subdivisão 00.00, Classificação Económica 02.02.19.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1656/2006

Considerando que a sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira – Madeira Tecnopólo. S.A., tem por objecto social o desenvolvimento, a promoção e gestão do Parque Científico e Tecnológico, a prestação dos serviços de apoio necessários à sua actividade, bem como o incremento do desenvolvimento económico, científico e tecnológico da Madeira, através do reforço competitivo das empresas, da internacionalização da criação de empresas inovadoras e de base

tecnológica, da extensão das actividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, da valorização do potencial humano e do ordenamento do território;

Considerando que a empresa designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira – Madeira Tecnopolo, S.A., entidade com a natureza de sociedade anónima, com capitais resultantes da participação da Região Autónoma da Madeira e de outras entidades públicas e privadas, se propôs proceder à execução do Projecto Modernização, Eficiência e Versatilidade do Centro Internacional de Feiras e Congressos, no âmbito da medida 1.2 do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira III 2000-2006 respeitante ao Estímulo à Inovação e à Sociedade de Informação;

Considerando ainda que ao abrigo do disposto nos artigos 23.º e 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro e pela Resolução n.º 487/2003 de 24 de Abril foi aprovada a celebração de um contrato - programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional da Educação, e o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira – Madeira Tecnopolo S.A., o qual foi alterado em 15 de Setembro de 2003, nos termos da Resolução 1143/2003 de 11 de Setembro;

Considerando que por motivos técnico-financeiros se achou conveniente proceder a uma reprogramação do presente contrato.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 24.º e 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, autorizar a segunda alteração ao contrato - programa celebrado em 6 de Maio de 2003 com o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira – Madeira Tecnopolo S.A., aprovado pela Resolução n.º 487/2003 de 24 de Abril, e alterado nos termos da Resolução n.º 1143/2003 de 11 de Setembro.

2. Aprovar a prorrogação do prazo de vigência para 30 de Junho de 2008, bem como a alteração da alínea e) do n.º 2 da Cláusula Terceira e da respectiva programação financeira, nos seguintes termos:

2004 – 69.787,67€ ;
2005 – 69.787,67€ ;
2007 – 69.787,66€ .

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a referida alteração ao contrato – programa, que produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2004 até 30 de Junho de 2008, e cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1657/2006

Considerando que a sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A., tem por objecto social o desenvolvimento, a promoção e gestão do Parque Científico e Tecnológico, a prestação dos serviços de apoio necessários à sua actividade, bem como o incremento do desenvolvimento económico, científico e tecnológico da Madeira, através do reforço competitivo das empresas, da internacionalização da criação de empresas inovadoras e de base tecnológica, da extensão das actividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, da valorização do potencial humano e do ordenamento do território;

Considerando que a empresa designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A., entidade com a natureza de sociedade anónima, com capitais resultantes da participação da Região Autónoma da Madeira e de outras entidades públicas e privadas, comprometeu-se a executar diversos projectos no âmbito da execução do programa comunitário REGIS, e outros projectos de cariz comunitário, mas não financiados pela União Europeia, a que acrescem custos com o pessoal afecto aos projectos;

Considerando ainda que ao abrigo do disposto nos artigos 23.º e 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro e pela Resolução n.º 657/2002 de 6 de Junho foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional da Educação, e o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A., o qual foi alterado em 15 de Setembro de 2003, pela Resolução n.º 1142/2003 de 11 de Setembro.

Considerando que por motivos técnico-financeiros se achou conveniente proceder a uma reprogramação do presente contrato.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 24.º e 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, autorizar a segunda alteração ao contrato-programa celebrado em 26 de Setembro de 2002 com o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A., aprovado pela Resolução n.º 657/2002 de 6 de Junho, e alterado em 15 de Setembro de 2003 pela Resolução n.º 1142/2003 de 11 de Setembro.

2. Aprovar a prorrogação do prazo de vigência para 30 de Abril de 2010, bem como a alteração da alínea e) do n.º 2 da Cláusula Terceira e da programação financeira, nos seguintes termos:

2002 – 99.759,57€ ;
2004 – 220.261,06€ ;
2005 – 220.261,06€ ;
2006 – 95.000,00€ ;
2007 – 220.261,06€ ;
2008 – 220.261,06€ ;
2009 – 125.261,06€ .

3. Mandatar o Secretário Regional de Educação, para em representação da Região, proceder à outorga da referida alteração ao contrato – programa, que produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2002 até 30 de Abril de 2010 e cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1658/2006

Considerando que a sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira – Madeira Tecnopolo, S.A., tem por objecto social o desenvolvimento, a promoção e gestão do Parque Científico e Tecnológico, a prestação dos serviços de apoio necessários à sua actividade, bem como o incremento do desenvolvimento económico, científico e tecnológico da Madeira, através do reforço competitivo das empresas, da internacionalização da criação de empresas inovadoras e de base tecnológica, da extensão das actividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, da valorização do potencial humano e do ordenamento do território;

Considerando que a empresa designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira – Madeira Tecnopolo, S.A., entidade com a natureza de sociedade anónima, com capitais resultantes da participação da Região Autónoma da Madeira e de outras entidades públicas e privadas, se propôs proceder à criação de INFOCENTROS, com o objectivo de descentralizar a sociedade de informação, e desta forma torná-la acessível às populações e sobretudo aos jovens;

Considerando ainda que ao abrigo do disposto nos artigos 23.º e 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, no artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2002/M, de 13 de Fevereiro e pela Resolução 551/2002 de 9 de Maio, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional da Educação, e o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira – Madeira Tecnopolo, S.A., o qual foi alterado duas vezes, em 15 de Setembro de 2003 pela Resolução n.º 1141/2003 de 11 de Setembro, e em 19 de Dezembro de 2005 pela Resolução n.º 1713/2005 de 29 de Novembro, tendo em vista permitir a execução do projecto “Infocentros”, medida 1.2 do POPRAM, respeitante ao estímulo à Inovação e Sociedade de Informação;

Considerando que por motivos técnico-financeiros se achou conveniente proceder a uma reprogramação do presente contrato.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, autorizar a terceira alteração ao contrato-programa celebrado em 14 de Maio de 2002 com o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira – Madeira Tecnopolo S.A., aprovado pela Resolução n.º 551/2002 de 9 de Maio, o qual foi alterado duas vezes em 15 de Setembro de 2003 pela Resolução n.º 1141/2003 de 11 de Setembro e em 19 de Dezembro de 2005 pela Resolução n.º 1713/2005 de 29 de Novembro.

2. Aprovar a prorrogação do prazo de vigência para 30 de Abril de 2009, bem como a alteração da alínea e) do n.º 2 da Cláusula Terceira e da programação financeira, nos seguintes termos:

2002 – 89.906,45€ ;
2004 – 33.740,88€ ;
2005 – 68.425,44€ ;
2007 – 60.692,96€ ;
2008 – 49.421,00€ .

3. Mandatar o Secretário Regional de Educação, para em representação da Região, proceder à outorga da referida alteração ao contrato – programa que produz efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2002 até 30 de Abril de 2009 e cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1659/2006

Considerando que a sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira – Madeira Tecnopolo, S.A., tem por objecto social o desenvolvimento, a promoção e gestão do Parque Científico e Tecnológico, a prestação dos serviços de apoio necessários à sua actividade, bem como o incremento do desenvolvimento económico, científico e tecnológico da Madeira, através do reforço competitivo das empresas, da internacionalização da criação de empresas inovadoras e de base tecnológica, da extensão das actividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, da valorização do potencial humano e do ordenamento do território;

Considerando que a empresa designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira – Madeira Tecnopolo, S.A., entidade com a natureza de sociedade anónima, com capitais resultantes da participação da Região Autónoma da Madeira e de outras entidades públicas e privadas, se propôs proceder à execução da medida 1.1 do POPRAM III respeitante à Valorização do Potencial Turístico, Cultural e do Lazer, acção 1.1.3 – Promoção da Procura Turística, materializado através de Acções Promocionais do Centro Internacional de Feiras e Congressos / Madeira Tecnopolo, S.A..

Considerando ainda que ao abrigo do disposto nos artigos 23.º e 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro e pela Resolução n.º 488/2003 de 24 de Abril foi aprovada a celebração de contrato - programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional da Educação, e o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira – Madeira Tecnopolo S.A., o qual foi alterado em 15 de Setembro de 2003, nos termos da Resolução 1147/2003 de 11 de Setembro;

Considerando que por motivos técnico-financeiros se achou conveniente proceder a uma reprogramação do presente contrato.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 24.º e 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, autorizar a segunda alteração ao contrato - programa celebrado em 6 de Maio de 2003 com o Pólo Científico e Tecnológico da

Madeira – Madeira Tecnopolo S.A., aprovado pela Resolução n.º 488/2003 de 24 de Abril, o qual foi alterado em 15 de Setembro de 2003 ao abrigo da Resolução n.º 1147/2003 de 11 de Setembro.

2. Aprovar a prorrogação do prazo de vigência para 30 de Junho de 2008, bem como a alteração da alínea e) do n.º 2 da Cláusula Terceira e da respectiva programação financeira, nos seguintes termos:

2004 – 35.539,33€ ;
2005 – 35.539,33€ ;
2007 – 35.539,33€ .

3. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em nome da Região Autónoma da Madeira, outorgar a referida alteração ao contrato-programa que produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2004 até 30 de Junho de 2008, e cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1660/2006

Considerando que a sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A. tem por objecto social o desenvolvimento, a promoção e gestão do Parque Científico e Tecnológico, a prestação dos serviços de apoio necessários à sua actividade, bem como o incremento do desenvolvimento económico, científico e tecnológico da Madeira, através do reforço competitivo das empresas, da internacionalização, da criação de empresas inovadoras e de base tecnológica, da extensão das actividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, da valorização do potencial humano e do ordenamento do território;

Considerando que ao abrigo da medida 1.2 do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira 2000 - 2006, respeitante ao estímulo à Inovação e à Sociedade de Informação, foi lançado o projecto: “Uma Família, Um Computador”, o qual assume a natureza de um subsídio aos beneficiários materializado através da aquisição de equipamento informático a preços simbólicos, funcionando o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A. como intermediário gestor de todo o processo;

Considerando que ao abrigo do disposto nos artigos 21.º e 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril e pela Resolução n.º 1771-B/2001 de 13 de Dezembro foi celebrado um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional da Educação, e o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A., o qual foi alterado duas vezes, em 16 de Setembro de 2003, pela Resolução n.º 1139/2003 de 11 de Setembro e em 19 de Dezembro de 2005 pela Resolução n.º 1711/2005 de 29 de Novembro.

Considerando que por motivos técnico-financeiros se achou conveniente proceder a uma reprogramação do presente contrato.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, autorizar a terceira alteração ao contrato-programa celebrado em 19 de Dezembro de 2001 com o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A., aprovado pela Resolução n.º 1771-B/2001 de 13 de Dezembro, o qual foi alterado duas vezes, em 16 de Setembro de 2003, pela Resolução n.º 1139/2003 de 11 de Setembro, e em 19 de Dezembro de 2005 pela Resolução n.º 1711/2005 de 29 de Novembro de 2005, e que corresponde à totalidade do esforço financeiro necessário à integral execução do Projecto “Uma Família, Um Computador”.

2. Aprovar uma alteração ao período de vigência, prorrogando-o para 30 de Abril de 2016, bem como a alteração da alínea e) do n.º 2 da Cláusula Terceira e da programação financeira, nos seguintes termos:

Ano	Comparticipação	Despesas Gestão	Despesas Remanescentes	Comparticipação (FEDER) Anos Anteriores	Total Ano
2001	724.109,90	144.821,48	192.408,16		1.061.339,54
2002	593.759,04	118.751,81	161.123,96		873.634,81
2004	213.632,90	42.726,58	91.690,46		348.049,94
2005	419.341,35	83.868,77	96.789,88		600.000,00
2006	738.735,77	53.034,22	127.955,13	1.742.449,57	2.662.174,69
2007	200.000,00	20.000,00	40.000,00		260.000,00
2008	200.000,00	20.000,00	40.000,00		260.000,00
2009	200.000,00	20.000,00	40.000,00		260.000,00
2010	200.000,00	20.000,00	40.000,00		260.000,00
2011	200.000,00	20.000,00	40.000,00		260.000,00
2012	200.000,00	20.000,00	40.000,00		260.000,00
2013	200.000,00	20.000,00	40.000,00		260.000,00
2014	200.000,00	20.000,00	30.000,00		250.000,00
2015	200.000,00	20.000,00	36.135,65		256.135,65
	4.489.578,96	623.202,86	1.016.103,21	1.742.449,57	7.871.334,63

TINIDADE EUROS

3. Mandatar o Secretário Regional de Educação, para em representação da Região, proceder à outorga da referida alteração ao contrato-programa, que produz efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2001 até 30 de Abril de 2016 e cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1661/2006

Considerando que através da Resolução n.º 1061/2003, de 1 de Setembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, e a Casa da Madeira em Lisboa, para participação das obras no espaço onde funciona a sede da Casa da Madeira em Lisboa;

Considerando que através da Resolução n.º 1681/2003, de 30 de Dezembro, foi aprovada uma alteração ao contrato-programa celebrado, uma vez que por previsibilidade de atrasos no processamento da participação financeira prevista no referido contrato-programa, não era possível o cumprimento da respectiva programação financeira;

Considerando que através da Resolução n.º 1867/2004, de 29 de Dezembro, foi aprovada uma segunda alteração ao contrato-programa celebrado, visto que o circuito de validação da facturação das obras torna o processo mais moroso, o que se traduziu na impossibilidade do processamento da totalidade da participação financeira;

Considerando que através da Resolução n.º 1655/2005, de 17 de Novembro, e da Resolução n.º 1242/2006, de 14 de Setembro, foram aprovadas a terceira e quarta alterações ao contrato-programa outorgado, uma vez que os valores previstos não seriam suficientes para fazer face aos trabalhos realizados;

Considerando que a Casa da Madeira em Lisboa solicitou atempadamente, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 da Cláusula Terceira do Contrato-Programa, assinado em 10 de Setembro de 2003, ainda em vigor, uma quinta alteração do mesmo;

Considerando que o montante da participação financeira fixada no Contrato-Programa, com as devidas alterações, é insuficiente para fazer face à execução das obras no espaço onde funciona a sede da Casa da Madeira em Lisboa.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, autorizar a

celebração da quinta alteração ao contrato-programa celebrado a 10 de Setembro de 2003 com a Casa da Madeira em Lisboa, aprovado pela Resolução n.º 1061/2003, de 1 de Setembro, e alterado pelas Resoluções n.ºs 1681/2003, de 30 de Dezembro, 1867/2004, de 29 de Dezembro, 1655/2005, de 17 de Novembro e 1242/2006, de 14 de Setembro.

2. Alterar o período de vigência, prorrogando-o para 31 de Dezembro de 2007, bem como a alterar a participação financeira a conceder à Casa da Madeira em Lisboa, que passa de 1.070.000,00€ (um milhão e setenta mil euros) para o montante máximo de 1.146.250,00€ (um milhão, cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta euros), de acordo com a seguinte programação financeira:

- 2003: 145.150,25€;
- 2004: 575.602,99€;
- 2005: 15.278,41€;
- 2006: 322.146,88€;
- 2007: 88.071,47€.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na referida alteração ao contrato-programa, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

4. A despesa fixada no número 2, tem cabimento no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2006, na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 07, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1662/2006

Considerando que, através da Resolução n.º 1179/2005, de 11 de Agosto, foi autorizada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., com vista a participar a execução do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Regional para 2005 (PIDAR-2005), no que se refere aos empreendimentos de promoção directa e de conservação, recuperação e requalificação de edifícios habitacionais e outras construções com fins sociais da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E.;

Considerando que através da Resolução n.º 187/2006, de 23 de Fevereiro, foi aprovada uma alteração ao contrato-programa celebrado em 12 de Agosto de 2005, uma vez que a execução financeira ficou aquém do programado;

Considerando que é necessário ajustar o contrato-programa aos contratos celebrados entre a IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. e os promotores, de forma a fazer coincidir com a execução física e financeira destes contratos.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro, resolveu o seguinte:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de Agosto, autorizar a segunda alteração ao contrato-programa celebrado em 12 de Agosto de 2005 com a IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., aprovado pela Resolução n.º 1179/2005 de 11 de Agosto, e alterado em 1 de Março de 2006, nos termos da Resolução n.º 187/2006 de 23 de Fevereiro.

2. Alterar o prazo de vigência, o qual retroage efeitos a 1 de Agosto de 2004 e finda a 31 de Março de 2007, bem como alterar a alínea e) do n.º 2 da Cláusula Terceira da Resolução n.º 1179/2005 de 11 de Agosto.

3. Aprovar a minuta da alteração ao contrato-programa, a qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

4. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a referida alteração ao contrato-programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1663/2006

Considerando que, através da Resolução n.º 1177/2005, de 11 de Agosto, foi autorizada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., com vista a participar a execução do Plano de Investimentos da Administração Regional para 2005 (PIDDAR – 2005), no que se refere aos empreendimentos de habitação social contratados com os Municípios da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que através da Resolução n.º 187/2006, de 23 de Fevereiro, foi aprovada uma alteração ao contrato-programa celebrado em 12 de Agosto de 2005, uma vez que a execução financeira dos fogos promovidos pelo Município do Funchal excedeu largamente o montante inicialmente estimado, pelo que o valor previsto para cada um dos empreendimentos teve de ser revisto;

Considerando que é necessário ajustar o contrato-programa aos contratos celebrados entre a IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. e os Municípios, de forma a fazer coincidir com a execução física e financeira destes contratos.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro, resolveu o seguinte:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de Agosto, autorizar a segunda alteração ao contrato-programa celebrado em 12 de Agosto de 2005 com a IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., aprovado pela Resolução n.º 1177/2005 de 11 de Agosto, e alterado em 1 de Março de 2006, nos termos da Resolução n.º 187/2006 de 23 de Fevereiro.

2. Alterar o prazo de vigência, o qual retroage efeitos a 1 de Junho de 2004 e finda a 31 de Março de 2007, bem como alterar a comparticipação financeira a conceder à IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., que passa de 1.910.000,00€ (um milhão, novecentos e dez mil euros) para o montante máximo de 1.706.000,00€ (um milhão, setecentos e seis mil euros), de acordo com a seguinte programação financeira:

2005 – 1.000.000,00€;

2006 – 706.000,00€.

3. Aprovar a minuta da alteração ao contrato-programa, a qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

4. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a referida alteração ao contrato-programa.

5. A despesa fixada no n.º 1, para o ano 2006, está inscrita na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 16, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.01.01.A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)